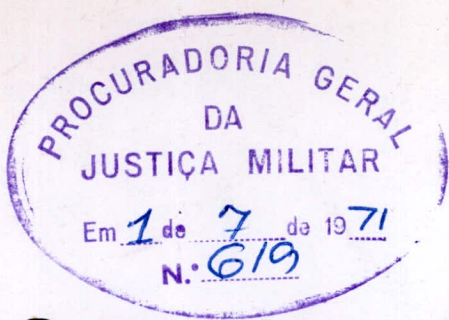


IIge
Mf Rd 1532

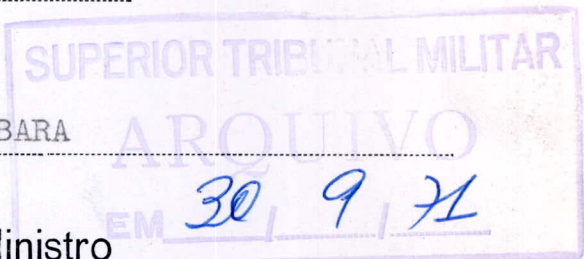


1971

Superior Tribunal Militar

N.º 30509

ESTADO DA GUANABARA



Relator, o Sr. Ministro

Sen. Syzemo Sarmiento

HABEAS-CORPUS

Paciente - INNES ETIENNE ROMEU, alegando encontrar-se presa desde o dia 5 de maio p. p., à disposição do Comando do II Exército, incomunicável, pede a concessão da ordem para quebrar a incomunicabilidade em que se encontra, sendo posta em liberdade.

IMPETRANTES: VIRGILIO EGIDIO LOPES ENEI e outra.

AUTUAÇÃO

Em 18 dias do mês de junho

de 1971, neste Superior Tribunal Militar, fêz a presente

autuação.

319

Pelo Sr. Dr. Secretário

Camilde Carneiro
OFICIAL jud

319

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

16 JUN 1539Z 03217

PROTOCOLO

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar

VIRGILIO EGIDIO LOPES ENEI e ROSA MARIA CARDOSO DA CUNHA, brasileiros, respectivamente solteiro e desquitada, advogados, com fundamento no § 20, art. 153 da Constituição Federal c/c o art. 466 e seguintes do CPPM e art. 89 inc, III da Lei nº 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados), vêm impetrar

H A B E A S C O R P U S

em causa própria, pelo fato de não poderem se comunicar com sua constituinte INNES ETIENNE ROMEU, brasileira, solteira, professora, presa no dia 5 de maio do corrente ano por autoridades militares do Centro de Operações de Defesa Interna - CODI - antiga "Operação Bandeirantes", estabelecido em São Paulo (SP) à rua Tutóia e subordinado ao Exmo. Sr. Comandante do II Exército, onde se encontra incomunicável faz 42 (quarenta e dois) dias, violentando-se assim o disposto no art. 89, inc. III da Lei 4.215/63 que prevê a comunicação pessoal e reservada do advogado com seus constituintes seja em estabelecimento civil ou militar.

De outra parte, com relação aos familiares, desatendido foi o art, 89 § 1º do Dec.-Lei 898/69 que permite a incomunicabilidade apenas por dez (10) dias.

Face ao exposto, requerem a V. Exa. se digne, liminarmente, ordenar a quebra da incomunicabilidade da paciente em relação a seus familiares.

Finalmente, conceder a ordem aos advogados para que possam comunicar-se com seu constituinte pessoal e reservadamente.

P. Deferimento

Rio, 16 de junho de 1971

Virgílio Egidio Lopes Enesi
Rosa Maria Cardoso Cunha.

1851

THE NATIONAL ANTHROPOLOGICAL ARCHIVES
SMITHSONIAN INSTITUTION
WASHINGTON, D.C. 20560

3/11

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
R E C E B I M E N T O

Aos 18 dias de junho de 19 71
Recebi estas autos para autuação, registrados no
Prot. Geral sob n.º 3217 e contém 2
fólias, todas numeradas.
Eu Camilde Araújo, Of. Jud.,
pelo Sr. Diretor Geral, escrevi.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
D I S T R I B U I Ç Ã O

Aos Exm.ªs Srs. Ministros:

Relator: Gen. Lyzenna Taramonte
Revisor: _____
Em, 23 de junho de 19 71
Aguiar do Costa
Ministro Presidente

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
JUNTADA

Aos 1º dias do mês de junho de 19 71
nesta Secretaria, foi juntada aos presentes autos,
do(s) documento(s) que se segue(m), do que lavro
este termo. Eu Camilde Araújo
Oficial-Judiciário, pelo Diretor-do-Serviço escrevi.

T E L E G R A M A

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com espaços.

RADIO URGENTE				Carimbo da Estação 	
PRÉAMBULO	Espécie	OFICIAL	Número	Data	Hora
	Origem		Palavras	Via a seguir	
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS					Hora da Transmissão
ENDEREÇO	EXMO SR CMT II EXÉRCITO SPAULO = SP				Iniciais do Operador
	N. 1532 DSJ de 25 — 06 — 71 — SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR ORDEN EXMO SR MINISTRO GEN SIZENO SARMENTO VG RELATOR HABEAS CORPUS NR 30 509 VG FAVOR INNES ETIENNE ROMEU VG SOLICITO VOSSÊNCIA INFORMAÇÕES SITUAÇÃO PACIENTE VG ESPECIAL- MENTE DATA PRISÃO ET NATUREZA CRIME PT SDS NORIVAL COSTA GUIMARÃES DIR GERAL SEC STM				
Assinatura ou rubrica do expedidor..... STM/JATS					

1. Name of the person 2. Address 3. City 4. State 5. Zip		6. Date of birth 7. Sex 8. Race 9. Religion 10. Education		11. Occupation 12. Income 13. Assets 14. Liabilities 15. Other	
16. Signature 17. Date		18. Remarks			

This document is the property of the Federal Bureau of Investigation and is loaned to you for your use only. It is not to be distributed outside your agency.

REFERENCE

30509

J220 SAO PAULO SP-1 NR 3035-30-29-1430P AVR

NORIVAL COSTA GUIMARAES DIR GERAL SECUR

RFO GB

29 144014

144-E2 DE 29 JUN 71 PT INFO QUE INNES ETIENNE ROMEU NAO SE ENCONTRA
PRESA NA AREA DO 2. EX PT : GEN ENEAS CH EM 2. EX

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

30 JUN 1418 03440

PROTOCOLO



1000000000

PROTÓCOLO
30 JUN 1984 03440
SUPERINTENDENTE
SECRETARIA

6
u

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

VISTA

Em, 1^o de julho de 1971

Abro vista ao Sr. Proc. Geral da JM

Eu, Camille Azeiteiro

Of. Jud., pelo Sr. Diretor-Geral, escrevi.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

SEÇÃO JUDICIÁRIA

RECEBIMENTO

Recebi da Secretaria do Superior Tribunal Militar os presentes autos aos 1 dias de mês de julho de 1971

Yair Azeiteiro Barreto

CHEFE DA SEÇÃO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

VISTA

Em 2 de julho de 1971

abro vista ao Exm. Sr. Dr. Proc. Geral

Eu Yair Azeiteiro Barreto

OF. DE PROC. CHEFE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA

pelo G. L. Sec.

Die 3, sábado
Die 4, domingo

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

SEÇÃO JUDICIÁRIA

DATA

Pelo Exm^o. Sr. Dr. Procurador Geral me foram entregues os presentes autos aos 5 dias do mês de julho de 1971

Yair Azeiteiro Barreto

CHEFE DA SEÇÃO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

SEÇÃO JUDICIÁRIA

J U N T A D A

Nesta Secretaria faço juntada aos presentes autos do parecer de fls. 7 em data de 5 de Julho de 19 71

Yair Almeida Boneto

CHEFE DA SEÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

Nº 619

1 9 7 1

HABEAS-CORPUS

Nº 30 509
ESTADO DA GUANABARA

RELATOR: SR MINISTRO GEN SYZENO SARMENTO

PACIENTE: INNES ETIENNE ROMEU, alegando encontrar-se prêsa desde o dia 5 de maio p.p., à disposição do Comando do II Exército, incomunicável, pede a concessão da ordem para quebrar a incomunicabilidade em que se encontra, sendo posta em liberdade.

IMPETRANTE: VIRGÍLIO EGÍDIO LOPES ENEI e outra.

- . - . -

EGRÉGIO TRIBUNAL: -

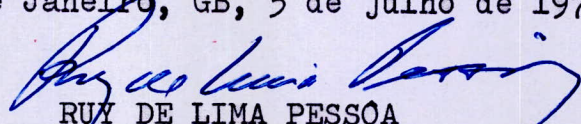
Os advogados de INNES ETIENNE ROMEU alegam constrangimento ilegal que está a sofrer a Paciente por parte de autoridades militares do CODI - Centro de Operações de Defesa Interna - subordinado ao Comando do II Exército, em virtude de prisão ocorrida no dia 5 de maio do corrente ano, em São Paulo, permanecendo incomunicável até a presente data.

Contudo, a informação solicitada ao Comando do II Ex, em São Paulo, resultou na acertiva de que INNES ETIENNE ROMEU "não se encontra prêsa na área" daquela Unidade.

Assim, opina a Procuradoria-Geral no sentido de ser considerado prejudicado o pedido, por falta de objeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, GB, 5 de julho de 1971.


RUY DE LIMA PESSOA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

SEÇÃO JUDICIÁRIA

REMESSA

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria do Superior Tribunal Militar aos 5 dias do mês de julho de 1971

Yair Muenno Barreto

CHEFE DA SEÇÃO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Em, 5 de julho de 1971

Recebi estes autos e faço conclusão Ao Exmo. Sr. Ministro Rel. Gen. Syzemo Sarmiento, em 7-7

Eu, Wilder Romão

Of. Jud., pelo Sr. Diretor-Geral, escrevi.

Por não se encontrar preso o paciente (rôdo do Cudo do II Ex, fls 5) e de acordo com a letra b do parágrafo único do art 33 do Regulamento Interno do STM, considero prejudicado este pedido de Habeas Corpus.

STM, 13 de julho de 1971.

Gen Syzemo Sarmiento

Min STM - Relator.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SECRETARIA

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês de julho de 1971

nesta Secretaria, recebi os autos com o despacho supra do que lavro este termo. Eu Wilder Romão

Oficial-Judiciário, pelo Diretor-Geral, escrevi.

00 de: 10-8-71

REMESSA

Aos Trinta dias do mês de Setembro de
19 71; na 2.^a Seção do Superior Tribunal Militar
fiz a remessa dos presentes autos ao Arquivo.

Alida Felippelli
Chefe da 2.^a Seção

GK-1 Via-90006008855547

